



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - PMBP

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ) torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** composto de Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório nos termos descritos neste edital, para contratação de pessoal para os cargos de **Instrutor de Oficina de Fanfara, Instrutor de Oficina de arte em Grafite, Instrutor de Oficina de Mestre de Cerimônia/RAP, Instrutor de Jiu-Jitsu e Auxiliar de Jiu-Jitsu**, bem como formação de Reserva para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ), com base na Lei Municipal nº 1371/2007, V e VI, em consonância com as demais legislações Municipal, Estadual e Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A nomenclatura dos cargos, requisitos e escolaridade exigidos para o cargo, carga horária semanal, vencimentos seguem discriminados no ANEXO I do presente edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo**, instituída pelo Prefeito Municipal de Barra do Piraí (RJ) por meio a partir da indicação de membros por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, sob assessoria da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, observadas as seguintes condições:
 - 1.2.1. A **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo** deverá providir o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do Processo Seletivo e julgamento dos currículos apresentados.
 - 1.2.2. Compete ao Prefeito Municipal de Barra do Piraí (RJ), a homologação do resultado final do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão, dentro de 05 (cinco) dias contados da apresentação do Relatório Final.
- 1.3. O Edital contendo todas as regras do referido Processo Seletivo, na íntegra, está publicado no site www.barradopirai.rj.gov.br, onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.
- 1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do julgamento, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site www.barradopirai.rj.gov.br.
- 1.5. Toda e qualquer solicitação ou demanda referente às etapas do processo seletivo deverá ser feita através do Tel: (24) 2443-1224 (Secretaria Municipal de Assistência Social) em horário comercial.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos Editais.
- 1.7. O **cronograma geral do processo seletivo** previsto neste Edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no **QUADRO I**, conforme abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro

1.8. QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

002/2019

| DESCRIÇÃO DOS EVENTOS | DATAS/PRAZOS | HORÁRIOS | LOCAIS |
|--|-------------------------|--|---|
| Publicação do Edital de Abertura | 28/11/2019 | A partir das 09 horas | Site da PMBP ¹ |
| Período de Realização de Inscrições | 02/12/2019 a 03/12/2019 | 09:00 do dia 02/12/2019 às 17:00 do dia 03/12/2019 | Secretaria Municipal de Assistência Social ³ |
| Divulgação do Resultado da Análise Curricular | 06/12/2019 | A partir das 17 horas | Site da PMBP ¹ |
| Período de Interposição de Recursos Administrativos quanto Resultado da Análise Curricular | 09/12/2019 e 10/12/2019 | 09:00 do dia 09/12/2019 às 17:00 do dia 10/12/2019 | Protocolo da PMBP ² |
| Divulgação do Julgamento dos Recursos do Resultado da Análise Curricular | 13/12/2019 | A partir das 16 horas | Site da PMBP ¹ |
| Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo | 19/12/2019 | A partir das 17 horas | Site da PMBP¹ |

¹ Site da Prefeitura Municipal: www.barradopirai.rj.gov.br

² Endereço Protocolo da PMBP: Travessa Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

³ Endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27120-080

2. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período entre **02/12/2019 e 03/12/2019 das 09:00 as 17:00**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelo site www.barradopirai.rj.gov.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste Processo Seletivo.
 - 2.2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.
 - 2.3.1. **As inscrições serão gratuitas.**
- 2.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá satisfazer as exigências contidas no item 3 deste Edital, preenchendo corretamente a ficha de inscrição, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo PMBP do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.
- 2.5. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste edital, nem tampouco inscrições em caráter condicional.
- 2.6. **O encerramento das inscrições se dará no dia 03/12/2019 às 17:00 horário de Brasília, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro

- 2.7. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição.
- 2.8. As descrições sumárias das **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** são as constantes no **ANEXO III** deste edital.
- 2.9. Os candidatos aprovados em dois cargos, no ato da contratação, deverão observar o contido no Art. 37, Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e inciso XVII da Constituição Federal.
 - 2.17.4. Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.
 - 2.17.6. A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
 - 2.17.9. Não serão aceitos, após a realização do pedido de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição neste Processo Seletivo:
 - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos.
 - II. Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
 - III. Preencher a ficha de inscrição na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27120-080.
 - IV. Ter, na data da contratação, a escolaridade completa exigida como pré-requisito mínimo/escolaridade, conforme consta no **ANEXO I**, para contratação no cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.
 - V. Não enquadrarem nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 10, da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- 3.2. O candidato deverá atender no **ato da contratação** todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 1371/2007, que autorizou a contratação temporária, bem como as previstas no item 13 do presente Edital e ainda àquelas exigidas na Convocação para a contratação.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo para a contratação e formação de Cadastro de Reserva será realizado em uma única etapa constituída de **ANÁLISE CURRICULAR** de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO para todos os cargos**.
- 7.2. A análise curricular será efetuada por Comissão indicada pelos Secretários Municipais de Esporte e Assistência Social e nomeada pelo Exmo. Prefeito Municipal.
- 7.3. A ordem de classificação dos currículos, será divulgada no site www.barradopirai.rj.gov.br.
- 7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para análise curricular:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Estado do Rio de Janeiro

PONTUAÇÕES GERAIS

CARGOS: INSTRUTOR DE JIU-JITSU E AUXILIAR DE JIU-JITSU

| DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|------------------------|---------------------|
| Certificado ou Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nos cursos de especialização voltados ao treinamento desportivo. | 03,00 pontos | 03,00 pontos |
| Certificação de DAN, na modalidade específica para a qual se inscreveu, a partir do 2º DAN, ou equivalente. 3 pontos para cada DAN, a partir do 2º DAN, limitado a 10 DANS ou 27 pontos. | 03,00 pontos por DAN | 27,00 pontos |
| Certificado ou Diploma de conclusão de curso de Graduação em Educação Física, Fisioterapia, Nutrição ou áreas afins, acompanhado de histórico escolar. | 03,00 pontos | 03,00 pontos |
| Experiência profissional na modalidade comprovada por meio de declaração concedida pela Federação Oficial da modalidade Especializada 1 ponto por ano. | 01,00 ponto por ano | 05,00 pontos |
| Participação em eventos de luta, comprovados com certificados expedidos pela Federação, Confederação ou Órgão de Administração Direta expedidos a partir de 2005, 01 pontos por cada evento. | 01,00 ponto por evento | 10,00 pontos |
| Curso de atualização, capacitação, aprimoramento com no mínimo 40 horas em luta comprovados com certificados expedidos pela Federação, Confederação ou órgão de Administração Direta expedidos a partir de 2005, 1 ponto por curso. | 01,00 ponto por curso | 05,00 pontos |

CARGOS: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE EM GRAFITE E INSTRUTOR DE OFICINA DE MESTRE DE CERIMONIA/RAP

| DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|-----------------------|---------------------|
| Exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos na especialidade e/ou cargo a que concorre. * | 04,00 pontos por mês | 40,00 pontos |
| Diploma de formação na área a que concorre ou formação correlata. | 50 pontos | 50,00 pontos |

* Serão pontuadas atividades de pelo menos 15 dias no mês de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro

6. DA VISTA, REVISÃO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. O candidato, após a divulgação dos resultados preliminares da **Análise Curricular**, que será feita às **17 horas** do dia **06/12/2019** no site www.barradopirai.rj.gov.br, poderá peticionar **RECURSO**, nos dias **09/12/2019** e **10/12/2019** das **09:00** as **17:00**.
- 10.2. Os recursos serão interpostos na sede da secretaria Municipal de Assistência Social, sendo direcionado a **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo, contendo a breve exposição dos motivos ensejadores do mesmo.**
- 10.3. Os recursos que não observarem as regras contidas nos itens **10.2** serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.
- 10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no **item 10.1.1.**
- 10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão.
- 10.6. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 10.7. A decisão da **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 10.8. Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos serão disponibilizadas juntamente com o resultado definitivo no site www.barradopirai.rj.gov.br não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. A classificação final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada no site www.barradopirai.rj.gov.br.
- 11.2. Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, será adotado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.
- 11.3. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.
- 11.4. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos .

8. DA CONVOCAÇÃO, PREENCHIMENTO DAS VAGAS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Para fins de admissão, os candidatos serão convocados, exclusivamente, através de Edital de Convocação, publicado no Órgão Oficial do Município de Barra do Piraí/RJ através do site www.barradopirai.rj.gov.br, e deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro

improrrogável de até cinco (05) dias úteis, após a data de convocação, munidos da seguinte documentação:

- a) 1 foto (3x4) atual.
 - b) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal (cópia);
 - c) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição (cópia);
 - d) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral (cópia);
 - e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação (Sexo Masculino);
 - f) Carteira de Trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
 - g) PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil - PASEP e Caixa Econômica Federal – PIS);
 - h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia);
 - i) Comprovante de endereço atualizado;
 - j) Atestado Médico Admissional (original);
 - k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – (pode ser obtida no site da Polícia Civil)
 - l) Certidão Negativa Criminal “para todas as comarcas”
 - m) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes menores de 21 anos de idade (cópia);
 - n) Cartão de vacinação dos filhos dependentes de até 7 anos de idade (cópia);
 - o) Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
 - p) Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*), o modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ.
 - q) Declaração de bens;
- 12.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público para o qual se inscreveram.
- 12.3. Os ônus para realização dos exames médicos será de responsabilidade da PMBP.
- 12.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 12.5. A desistência ou o não comparecimento do candidato após a convocação implicará na sua **eliminação** do processo seletivo.
- 12.6. Após a convocação inicial para atendimento às necessidades emergenciais terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.
- 12.6.1. Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação (www.barradopirai.rj.gov.br, e/ou telefone e e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de novo edital de convocação.
- 12.7. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.
- 12.8. A dispensa do contratado nos termos deste Edital dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro

motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

12.9. Ao contrato temporário não será aplicada a mudança de nível prevista na legislação municipal.

12.10. O contrato temporário será regido pelo regime de designação temporária.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal em que estiver lotado, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.

14.2. Este processo seletivo terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

14.3. Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

14.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria em que estiver lotado. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

14.5. A insuficiência de desempenho do profissional atestada pela autoridade superior resultara na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

14.5.1. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não poderá ter o contrato cessado, respeitada a legislação vigente.

14.6. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.7. A dispensa do ocupante da função mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

14.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Barra do Piraí/RJ foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

14.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.10. Os erros **MATERIAIS** poderão ser revistos a **QUALQUER MOMENTO** pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ, sem que haja prejuízo para os candidatos.

14.11. Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo serão publicadas através dos sites www.barradopirai.rj.gov.br.

14.12. Os casos omissos do presente Edital e das Leis Municipais serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, **mediante requerimento ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Estado do Rio de Janeiro

Barra do Piraí (RJ), 26 de novembro de 2019.

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, Nº DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E CONJUNTO DE PROVAS OBJETIVAS.

| CÓD. DO CARGO | RELAÇÃO DE CARGOS | VENCIMENTOS | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS | QUADRO DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------------|--|--------------|-------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 1. | INSTRUTOR DE OFICINA DE FANFARRA | R\$ 2.500,00 | Ensino Médio completo | 01 + CR | 40 horas |
| 2. | INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE EM GRAFITE | R\$ 1.200,00 | Ensino Médio Completo | 01 + CR | 20 horas |
| 3. | INSTRUTOR DE OFICINA DE MESTRE DE CERIMONIA/RAP | R\$ 1.200,00 | Ensino Fundamental Incompleto | 01 + CR | 20 horas |
| 4. | INSTRUTOR DE JIU-JITSU | R\$ 1.300,00 | Ensino Fundamental Incompleto | 01 + CR | 20 horas |
| 5. | AUXILIAR DE JIU-JITSU | R\$ 990,00 | Ensino Fundamental Incompleto | 16 + CR | 20 horas |

OBSERVAÇÕES:

CR = Cadastro de Reserva

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro
Processo Seletivo Simplificado 002/2019

ANEXO II

REQUERIMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:.....

Nº da inscrição:.....

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Nome:.....

Data de Nascimento:.....

RG nº:.....

CPF:.....

Endereço:.....

.....

Telefone:.....

Vem requerer a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, declarando estar ciente das disposições contidas no Edital e possuir toda a documentação exigida para o exercício do cargo.

Termo em que

Pede deferimento

Barra do Piraí,de.....de 2019.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Estado do Rio de Janeiro
Processo Seletivo Simplificado 002/2019

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

INSTRUTOR DE OFICINA DE FANFARRA

Descrição Sintética das Atribuições: Ministrará, administrará, monitorará e coordenará as aulas teóricas e práticas de acordo com a especificidade da oficina, realizará planejamento das oficinas e desenvolverá integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento, garantirá a integração das atividades aos conteúdos, registrará a frequência dos participantes assim como elaborará um registro resumido das atividades, participará juntamente com a equipe técnica de referência dos serviços de reuniões com os usuários sempre que convocado, bem como das reuniões sistemáticas do equipamento, planejamento e capacitações, montará apresentações públicas, fiscalizará o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis, participará em atividades de planejamento, sistematização avaliação do serviço juntamente com a equipe de trabalho, desempenhará outras funções inerentes ou correlatas.

INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE EM GRAFITE

Descrição Sintética das Atribuições: Ministrará, administrará, monitorará e coordenará as aulas teóricas e práticas de acordo com a especificidade da oficina, realizará planejamento das oficinas e desenvolverá integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento, garantirá a integração das atividades aos conteúdos, registrará a frequência dos participantes assim como elaborará um registro resumido das atividades, participará juntamente com a equipe técnica de referência dos serviços de reuniões com os usuários sempre que convocado, bem como das reuniões sistemáticas do equipamento, planejamento e capacitações, montará apresentações públicas, fiscalizará o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis, participará em atividades de planejamento, sistematização avaliação do serviço juntamente com a equipe de trabalho, desempenhará outras funções inerentes ou correlatas.

INSTRUTOR DE OFICINA DE MESTRE DE CERIMONIA/ RAP

Descrição Sintética das Atribuições: Ministrará, administrará, monitorará e coordenará as aulas teóricas e práticas de acordo com a especificidade da oficina, realizará planejamento das oficinas e desenvolverá integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento, garantirá a integração das atividades aos conteúdos, registrará a frequência dos participantes assim como elaborará um registro resumido das atividades, participará juntamente com a equipe técnica de referência dos serviços de reuniões com os usuários sempre que convocado, bem como das reuniões sistemáticas do equipamento, planejamento e capacitações, montará apresentações públicas, fiscalizará o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis, participará em atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Estado do Rio de Janeiro

Processo Seletivo Simplificado 002/2019

planejamento, sistematização avaliação do serviço juntamente com a equipe de trabalho, desempenhar outras funções inerentes ou correlatas.

INSTRUTOR DE JIU-JITSU

Descrição Sintética das Atribuições: Desenvolver atividades de Jiu-Jitsu junto à Comunidade, veicular informação que vise a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado, incentivar a criação de espaços de inclusão social com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade Jiu-Jitsu, desempenhar outras funções inerentes ou correlatas.

AUXILIAR DE JIUJITSU

Descrição Sintética das Atribuições: Auxiliar o Instrutor de Jiu-Jitsu nas atividades desenvolvidas, deixar sempre organizado os ambientes, materiais e todo espaço físico, responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos que estiverem sob seus cuidados, montar e desmontar tatames, preencher fichas de inscrição e avaliações, articular parcerias com outros setores e população, conhecer e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes, desempenhar outras funções inerentes ou correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Estado do Rio de Janeiro
Processo Seletivo Simplificado 002/2019

ANEXO IV

MODELO DE CURRICULUM VITAE

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome Completo

Documentos Pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor

Endereço, Cidade, UF, CEP (Apresentar Comprovante de Residência)

Telefone fixo, Celular (se houver), e-mail

Formação profissional (Demonstração de formação compatível com os requisitos da função para a qual quer se candidatar)

Experiência Profissional - Demonstração de experiência para a respectiva função através de Carteira Profissional ou declaração com autenticação.

Na descrição especificar (nesta ordem): mês e ano de início, mês e ano de término, função, atividade, instituição, cidade e UF.

Observações:

É indispensável anexar os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG e Título de Eleitor (com comprovante da última eleição).

Declaro que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local:

Data:

Assinatura: